

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2018

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público ao Cargo de Agente Educacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AGENTE EDUCACIONAL.

Art. 2.º - O(a) profissional a ser contratado(a) é: 01 AGENTE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções conforme Anexo I do presente Projeto.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado para mais 30 dias em razão de concessão de férias da servidora licenciada objeto da presente contratação.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será de R\$ 1.514,40 (um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de AGENTE EDUCACIONAL, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2018.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 06.04.2018.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2018
DE 06 DE ABRIL DE 2018**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público ao Cargo de Agente Educacional e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 012/2018 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A presente contratação justifica-se em razão de substituir a Servidora Cleoniria Madril dos Santos que entrará em Licença Gestante a partir da segunda quinzena de abril, conforme Memorando em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.
MATHEUS VICENTE HUPPES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

ANEXO I

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

NÍVEL: BÁSICO

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Básico;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.
- c) Idade mínima de 18 anos.